



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Edital Nº 01/2016 de 09/11/2016 do Processo Seletivo Simplificado**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Professores habilitados e não habilitados para atuação de 1º ao 9º ano de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Técnicos de Informática e de Profissionais licenciados em Pedagogia para atuar como Pedagogo em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 007 de 02/03/2015 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 torna público o processo de seleção de profissionais habilitados e não habilitados do magistério a serem contratados na função de regência de classe, técnico na área de informática e Pedagogo em regime de designação temporária, para atender necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino e será realizado por modalidade e por disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2 - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.3 - Caberá à Comissão de Designação Temporária constituída por representantes da SEME e a assessoria jurídica, a ser instituída por Ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br).

**2-DOS CARGOS/FUNÇÕES**

- 2.1 - O cargo/modalidade, a disciplina, os pré-requisitos e as atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 - As modalidades em que o candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:
  - I - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos das escolas;
  - II - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
  - III - Educação Infantil;
  - IV - Educação Especial;
  - V - Técnico em Informática;
  - VI - Pedagogo - Escolas do Ensino Regular



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **3- DA INSCRIÇÃO**

3.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o sítio eletrônico [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br) a partir das 9h do dia 01/12/16, até as 23h59min do dia 05/12/16, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.4 - A SEME NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

3.5 - O candidato poderá realizar até duas inscrições, podendo optar por uma modalidade e uma disciplina.

3.6 - São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011;
- Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, telefone, endereço residencial completo, modalidade, disciplina que pretenda atuar.

3.8 - A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA PELO CANDIDATO E APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DA CHAMADA.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 - O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** - prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos para as modalidades de Ensino Fundamental das séries iniciais e finais, Educação Infantil, Educação Especial, Técnico de Informática e Pedagogo.

4.2 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 10 (dez) títulos localizada no Anexo II, sendo:

CATEGORIA I - No máximo 3(três) títulos - sendo 1 (um) para cada item;

CATEGORIA II - No máximo 7 (sete) títulos - podendo ser apresentado 2 (dois) títulos para os itens (a, b, c) e 1 (um) título para o item d.

4.3 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4.4 - **NÃO** serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.5 - Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de pós-graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

4.6 - Os cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

Res. Nº 12/83;

Res. Nº 03/99;

Res. Nº 01/01;

Res. Nº 01/07.

4.6.1 – Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pelo CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.7 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:

- Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- Certificado de curso de pós-graduação “*Lato Sensu*”, especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Diploma do curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar.
- Diploma do curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e histórico escolar.
- Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;

4.7.1 - Para a comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

4.8 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

4.8.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.8.2 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

4.8.3 - Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 3.7, para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

4.9 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada,

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.10-A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível.

4.11 - Os candidatos que se declaram portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **5 - DA CHAMADA**

5.1 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no art. 31, seus incisos e parágrafo único da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O. de 14/01/98).

5.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim.

5.3 - No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá:

5.4 - Ter no mínimo 6 (seis) meses de práticas na área específica pleiteada da Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado/AEE-DV(Visual), AEE-DA(Auditivo), AEE-DM(Mental), sendo comprovado por meio de:

a) Declaração de experiência profissional expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período e a função exercida, comprovando a atuação na área pleiteada.

5.5- Os dias de escolha de vaga para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao início letivo de 2017 serão divulgados em Edital próprio, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muqui.

5.6 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

5.6.1- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 do presente Edital.

5.6.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.6.2.1- A inobservância do disposto no subitem 5.6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

5.6.3 - O laudo médico, na versão original e cópia, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.7 - O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.

5.8 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, registrado em cartório.

5.8.1- Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

5.9 - A desistência do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

5.9.1 - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

5.10- Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

5.10.1- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.11- Os servidores públicos, responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

6.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

6.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

6.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.

6.4 - Os candidatos, na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade de deficiência e o exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.4.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se referem o item 6.4 é de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 - O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:

I - OBTIVER 03 (TRÊS) FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS.

II - FALTAR 02 (DOIS) PLANEJAMENTOS, CONSELHOS DE CLASSE E REUNIÕES PEDAGÓGICAS.

III - ATRASO NA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES TRIMESTRAIS.

IV - NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO ESTANDO SUJEITO À AVALIAÇÃO DO GESTOR, EQUIPE PEDAGÓGICA E CONSELHO DE ESCOLA.

6.6 - A Secretaria Municipal de Educação não tem responsabilidade com o transporte do professor até a Instituição Escolar sendo este, responsabilidade do mesmo.

6.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.8 - A falta disciplinar acarretará no cerceamento do direito à inscrição no processo seletivo simplificado para o próximo ano.

6.9 - Conforme Art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 115/98, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração.

6.10 - NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

Muqui, 09 de novembro de 2016

Mário Roberto Esquincalha  
Secretário Municipal de Educação





**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>Ciências</p>	<p>disciplina pleiteada  OU  Licenciatura curta em Ciências ( 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental)  OU  Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada  OU  Licenciatura Plena em Ciências-habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada  OU  Licenciatura plena em Ciências-habilitação em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>	<p>processo de ensino e aprendizagem.  Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes</p>
		<p>Língua Portuguesa</p> <p>Matemática</p>	<p>Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada  OU  Licenciatura Curta em Letras/Português (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino fundamental).  Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada  OU  Licenciatura Plena em Ciência-Habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada  OU  Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino fundamental).</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.  Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p> <p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.  Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	<p>Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Português/inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino fundamental)</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes</p>
		Arte	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (5ª a 8ª série/6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MaMPP	Pedagogo	Educação Física	<p>Licenciatura curta em Educação Física (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino Fundamental)          OU          Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.          Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p>
		Ensino Religioso	<p>Licenciatura Plena em Ensino Religioso;          OU          Licenciatura em qualquer curso na área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº01 de 08/06/2007 alterada pela Res. CNE/ CES nº05 de 25/09/2008          OU          Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica nos termos da Res. CNE/CP nº 02, de 26/06/97.</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e /ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.          OU          Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou Programa de Formação Pedagógica acrescida de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Inspeção Escolar.</p> <p><b>OBS: 25h com disponibilidade para atuar nos dois turnos.</b></p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.          Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p> <p>Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar.          Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos.          Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem,</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<p>Laboratórios das Escolas Municipais de Ensino Regular</p> <p>Sala de Recursos</p>	<p>Técnico em Informática</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h.</b></p> <p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.</b></p>	<p>Curso Técnico em Informática de no mínimo 1200 (mil e duzentas horas)</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Informática.</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das Séries Iniciais em nível superior) E Curso de Libras com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de Libras com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p>	<p>envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.</p> <p>Assistência técnica aos laboratórios de informática.</p> <p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência auditiva, sendo domínio da libra e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>
--	--	--	---	---



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Curso de Nível Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS).</p>	
	<p>Sala de Recursos</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AE E na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 ( cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância)</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.</b></p>	<p>emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós- Graduação na área de educação inclusiva</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 ( cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós- Graduação na área de educação inclusiva</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva</p>	<p>do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>
--	--	---	---	--



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>OU</p> <p>Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva</p>	
	<p>Sala de Recursos</p>	<p>Professor de Atendimento Educacional especializado na área de Deficiência Visual</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura BRAILLE, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.          OU          Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.          OU          Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES .</p>	
<p>Educação Especial de Escolas de Ensino Regular</p>	<p>Professor Intérprete e Tradutor de LIBRAS (25 horas)</p>	<p>Magistério em nível médio E Curso de Formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins Lucrativos ou certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa( PROLIBRAS) ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	<p>Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar;          Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar.</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso de Formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins Lucrativos ou certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	
MaMPA	Creche e Pré-Escola	Educação Infantil	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil)</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior acrescido de especialização na área pleiteada (Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na área da Pré-escola).</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p>

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS**

**1. MODALIDADES:**

- 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos das escolas - zona urbana e rural;
- Educação Infantil;
- Educação Especial;
- Técnico em Informática;
- Pedagogo



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (Todas as modalidades acima):**

<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
a. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22
b. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
c. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6

<b>Categoria II - Formação Continuada na Área da Educação</b>	<b>Valor Atribuído</b>
a) CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2010 A NOVEMBRO/2016.	2,0
b) CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2010 A NOVEMBRO/2016.	1,5
c) PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, FÓRUMS E CONFERÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 2010 A NOVEMBRO/2016.	0,5
d) CURSO DE INFORMÁTICA COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 60 HORAS.	1.0



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – NÃO HABILITADOS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Anos iniciais do Ensino Fundamental	Base Nacional Comum	Magistério das séries iniciais em nível médio;  Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura específica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e Aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Anos finais do Ensino Fundamental	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História  Graduados em Filosofia  Graduados em História  Graduados em Antropologia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia  Graduados em Geografia  Graduados em Oceanografia  Graduados em Turismo	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas  Graduados em Biologia  Graduados em Agronomia  Graduados em Biomedicina  Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental  Graduados em Ciências Agrícolas  Graduados em Ciências Agrárias  Graduados em Ciências Biológicas  Graduados em Bioquímica  Graduados em Enfermagem  Graduados em Engenharia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>Ambiental</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>Graduados em Farmácia</p> <p>Graduados em Fisioterapia</p> <p>Graduados em Fonoaudiologia</p> <p>Graduados em Medicina</p> <p>Graduados em Medicina Veterinária</p> <p>Graduados em Nutrição</p> <p>Graduados em Odontologia</p> <p>Graduados em Zootecnia</p>	
	Língua Portuguesa	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português</p> <p>Graduados em Comunicação Social</p> <p>Graduados em Letras/Português</p>	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Matemática	<p>Estudantes a partir do 5º Período do curso de Matemática</p> <p>Graduados em Administração</p> <p>Graduados em Ciências Contábeis</p> <p>Graduados em Ciências da Computação</p> <p>Graduados em Economia</p> <p>Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p>Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p>Graduados em Engenharia Civil</p>	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p>Graduados em Engenharia de Produção</p> <p>Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p>Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p>Graduados em Engenharia Química</p> <p>Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p>Graduados em Estatística</p> <p>Graduados em Física</p> <p>Graduados em Matemática</p>	
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês</p> <p>Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.</p>	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Arte	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes</p> <p>Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes</p> <p>Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes</p>	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>Graduados em Artes Cênicas/Teatro</p> <p>Graduados em Artes Plásticas</p> <p>Graduados em Conservação e Restauro</p> <p>Graduados em Museologia</p> <p>Graduados em Música</p> <p>Graduados em Desenho Industrial</p> <p>Graduados em Arquitetura e Urbanismo</p> <p>Licenciatura Plena em Letras</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia.</p>	
	Educação Física	Estudantes a partir o 5º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Ensino Religioso	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;</p> <p>OU</p> <p>Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.</p>	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
Laboratórios das Escolas Municipais de Ensino Regular	Técnico em Informática	<p>Estudante a partir do 3º período do Curso técnico em Informática;</p> <p>Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Informática ou áreas afins.</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</b></p>	Assistência técnica aos laboratórios de informática.



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p>Creches e Pré-escola</p>	<p>Educação Infantil</p>	<p>Estudante a partir do 5º período de Pedagogia para habilitação em Educação Infantil;          OU          Licenciatura em Pedagogia sem habilitação na área da Educação Infantil cursando Pós-Graduação na área pleiteada;          OU          Magistério das séries iniciais em nível médio com adicional;</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.</p>
<p>Sala de recursos</p>	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância).</p>	<p>Magistério das séries iniciais em nível médio E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;          OU          Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;          E          Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sala de recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva	<p>Magistério das séries iniciais em nível médio E curso de Libras de 120h básico emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>OU</p> <p>Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso de Libras de 120h básico emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>E</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.</b></p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência auditiva, sendo domínio da libra e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos</p>
Sala de recursos	Professor de Atendimento Educacional especializado na área de deficiência visual	<p>Magistério das séries iniciais em nível médio E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120h na área de deficiência visual emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>OU</p> <p>Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura BRAILLE, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos.</p>



**MUNICÍPIO DE MUQUI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

		<p>horária presencial de no mínimo 120h na área de deficiência visual emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</p> <p>E</p> <p><b>Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.</b></p>	
--	--	---	--